

ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

TCU – Plenário – Pauta: 10.03.2021 – 14h30

TC 004.914/2015-5

Pedido de reexame interposto contra acórdão que fez determinações em processo de acompanhamento da negociação e da celebração de acordo de leniência, nos termos da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção - LAC).

Recorrente: Advocacia-Geral da União

Órgãos/Entidades/Unidades: Advocacia-Geral da União; Controladoria-Geral da União; Petróleo Brasileiro S.A.

Relator: Ministro Jorge Oliveira

TC 024.121/2015-0

Pedido de reexame contra acórdão que aplicou multas aos recorrentes em razão de irregularidades relacionadas à alteração da metodologia de registro contábil em fundos de investimentos.

Recorrentes: Eslei José de Moraes; Ricardo Borges de Araújo Rosa

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil Banco de Investimento S.A.

Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC 006.780/2020-2

Representação que apura indícios de fraude à licitação em contratos do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj).

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S/A.

Responsável: Skanska Brasil LTDA.

Relator: Ministro Vital do Rêgo

TC 025.342/2020-7

Representação acerca de supostas irregularidades ocorridas na licitação que teve por objeto serviços de manutenção integrada para a Refinaria Landulpho Alves e Refinaria Abreu e Lima, conforme as especificações do Edital e de seus adendos.

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Representante: Epman Manutenção e Serviços Ltda.

Relator: Ministro Raimundo Carreiro

TC 036.676/2018-7

Representação autuada para apreciação das justificativas apresentadas por empresa em face das evidências de fraudes às licitações no âmbito das obras da Refinaria Presidente Getúlio Vargas (Repar).

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Responsável: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho

TC 005.482/2013-5

Representação a respeito de possíveis irregularidades relacionadas ao projeto de ampliação do Aeroporto Eurico de Aguiar Salles, em Vitória/ES. Análise das razões de justificativa.

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

Representante: José André Rato Schultz

Relator: Ministro Aroldo Cedraz

TC 031.629/2016-4

Recursos de reconsideração interpostos contra acórdão que julgou irregulares as contas dos recorrentes e os condenou ao pagamento de débito em razão de irregularidades observadas em contrato que tinha por objeto a execução de serviços de recuperação estrutural do Píer 1 do Terminal Petroquímico de Miramar.

Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Docas do Pará

Recorrentes: Ademir Galvão Andrade; Maria de Fátima Peixoto Carvalho; Nelson Francisco Marzullo Maia; Nelson Pontes Simas; e empresa Probase Projetos e Engenharia Ltda.

Relatora: Ministra Ana Arraes